



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Irecê

quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano X - Edição nº 00242 | Caderno 1

Câmara Municipal de Irecê publica



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D79296BECC81585CF205A9A58AA8E371

Câmara Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTE 2020.
- LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2020

Câmara Municipal de Irecê

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		R\$ 1.000	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.934,815.98	-	-
Pessoal Ativo	2.934,815.98	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	0.00	0.00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial	-	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	0.00	0.00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.934,815.98	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	2.934,815.98	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECETA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	VALOR		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	169.489.869.35		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%/>	1.73		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%/>			
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
Paulo Joaquim de Souza Presidente		Paulo Henrique Dourado Ferreira Controlador Interno	
		Andre Machado de Oliveira Contador	

Câmara Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RS\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	0	-	-	0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	-	-	0
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					
FONTE DE RECURSOS	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
<Identificação da Fonte de Recursos>	0	0	-	-	
TOTAL	0	0	-	-	0

Fonte:
Nota:

Paulo Joaquim de Souza
Presidente
Paulo Henrique Dourado Ferreira
Controlador Interno
Andre Machado de Oliveira
Contador BA - 028200/O-3

Câmara Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2020

Irf, ART. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0.00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0.00
Caixa	0.00	Depósitos	
Bancos	0.00	Restos a Pagar Processados	0.00
Conta Movimento	0.00	Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	0.00	Outras Ogrigações Financeiras	0.00
Aplicações Financeiras - Movimento		Precatórios	
Aplicações Financeiras - Vinculada		Contribuições Sociais	
Outras Disponibilidades Financeiras		Outras Dívidas	
Outras Disponibilidade			
SUBTOTAL	0.00	SUBTOTAL	0.00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0.00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0.00
TOTAL	0.00	TOTAL	0.00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Ogrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
Outras Disponibilidade			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL		TOTAL	

Paulo Joaquim de Souza
Presidente

Paulo Henrique Dourado Ferreira
Controlador Interno

Andre Machado de Oliveira
Contador BA - 028200/O-3

Câmara Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA		VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
MUNICÍPIO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ		DEMONSTRATIVO DOS LIMITES				
LRF, Art.48 - Anexo VII		Mês de Referência: DEZEMBRO DE 2020				
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL				
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	2,934,815.98	1.61				
Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF)	0.70	4,206,291.01				
Limite Prudencial (¶ único, art. 22 da LRF)	0.95	3,995,976.46				
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL				
Dívida Consolidada Líquida	-	-				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00				
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL				
Total das Garantias	0.00	0.00				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL				
Operações de Crédito Internas e Externas	0.00	0.00				
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00				
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	0.00	0.00				
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	0.00	0.00				
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0.00	0.00				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;">Paulo Joaquim de Souza Presidente</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Paulo Henrique Dourado Ferreira Controlador Interno</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Andre Machado de Oliveira Contador BA - 028200/O-3</td> </tr> </table>				Paulo Joaquim de Souza Presidente	Paulo Henrique Dourado Ferreira Controlador Interno	Andre Machado de Oliveira Contador BA - 028200/O-3
Paulo Joaquim de Souza Presidente	Paulo Henrique Dourado Ferreira Controlador Interno	Andre Machado de Oliveira Contador BA - 028200/O-3				

Câmara Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Paulo Joaquim, Presidente da Câmara, nos termos do inciso IV, §2º, do art. 25, combinado com o § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Irecê, promulgo o seguinte

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2020

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, PARA A LEGISLATURA (2021-2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Irecê decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores do Município de Irecê, fixado em parcela única, para legislatura 2021-2024 será de R\$ 10.128,90 (Dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O subsídio do Vereador na qualidade de Presidente da Câmara Municipal a partir de 1º de janeiro de 2021 é fixado em R\$ 10.128,90 (Dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos), vedados acréscimos de qualquer ordem.

Art. 2º Não serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, solenes e especiais, aplicando-se a regra de frequência dos Vereadores, no que couber ao que determina o Regimento Interno da Casa.

Art. 3º A ausência do vereador às sessões ordinárias e/ou de comissões permanentes implicará o desconto de 1/8 (um oitavo), do valor a ser percebido no mês.

§ 1º Caracterizará o comparecimento do Vereador à Sessão, a assinatura aposta no Livro de Presença e a sua participação nas votações.

§ 2º O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes, à sessão não realizada por sua ausência de matéria a ser votada e não realizada por falta de quórum, e ainda em qualquer um dos seguintes casos:

I - quando o Vereador, estando a serviço do mandato que exerce, falta até 02 (duas) sessões no mês;

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

II - quando o Vereador, à época das convenções partidárias, estando delas participando, ausentar-se, no Máximo, a 2(duas) sessões por mês;

III - quando o vereador estiver licenciado para tratamento de saúde, devidamente comprovado, ou licença-gestante.

Art. 4º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada vereador e para o presidente, 40% (quarenta por cento), do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais e do subsídio, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

II - anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

I – a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantido pelos municípios e destinado a seus servidores:

II - operações de crédito:

III – receita de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de servidores típicos das atividades daquelas esferas de governo.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Irecê, 22 de Dezembro de 2020.

Presidente

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia